

DECRETO N.º 121 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria com a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Morretes, mediante Termo de Colaboração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art 1º- Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Morretes, mediante Termo de Colaboração, conforme determina a Lei Federal 13.019/14.

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Anna Vitória de Souza Braz;

II – Vilma Pazinato Mendes;

III – Stefany Ostrosvski Lucas;

Art. 3º- A ENTIDADE-PARCEIRA poderá indicar um responsável técnico pelo Plano de Trabalho para participar da Comissão de Monitoramento de Parcerias, com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos e financeiros do plano de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 5º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização;



II - homologar o plano de aplicação técnicoe financeiro expedido pela entidade parceira mensalmente;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico financeiro.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente, em data a ser definida pelo membro coordenador após o recebimento do plano de aplicação para a devida aprovação e encaminhamentos.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do gestor da parceria.

§ 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas medianteo expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros

Art. 6º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art. 7º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico deterceiros.

Art. 8º - A Comissão que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal Educação e Esportes.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito